



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.522

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Estacionamento e Lava Jato Raios de Sol.

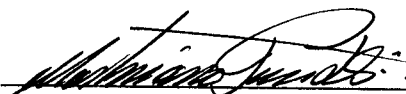
O Vice-Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa Alecssandro Mendes Santana - "Estacionamento e Lava Jato Raios de Sol", situada na rua Nico Duarte, 366, Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 1997.



Martiniano Pereira Dias
Vice-Presidente